

Servidões e restrições de utilidade pública

Legislação relativa às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública ao Uso do Solo

RECURSOS NATURAIS

RECURSOS HÍDRICOS

- Domínio Hídrico

Lei n.º 34/2014, de 19 de junho – Segunda alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos;

Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro – Procede à primeira alteração à Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos;

Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto – Sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho – Procede à alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprova a Lei da Água;

Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro – Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;

Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro – Estabelece a titularidade dos recursos hídricos. O presente diploma revoga o artigo 1º do Decreto n.º 5787-III, de 18 de Maio de 1919, e os capítulos I e II do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro;

Lei n.º 16/2003, de 4 de Junho – altera o Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro (revê, atualiza e unifica o regime jurídico dos terrenos do domínio público hídrico);

Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho - Altera os artigos 45º, 46, 47º e 48º do decreto-lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro (limpeza e desobstrução de linhas de água);

Decreto-Lei n.º 89/87, de 26 de Fevereiro - Estabelece medidas de proteção às zonas ameaçadas pelas cheias e define o regime das zonas adjacentes, introduzindo alterações ao Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 513-P/79, de 26 de Dezembro - - Estabelece um regime de transição entre a aplicabilidade prática das disposições consignadas no Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, e as que constam de legislação

que o precede no que respeita à utilização dos leitos e margens dos cursos de água, lagos e lagoas, incluindo as zonas inundáveis pelas cheias.

RECURSOS GEOLÓGICOS

- Águas minerais naturais

Decreto-Lei n.º 86/90, retificado pela Declaração de 30 de Junho de 1990 (publicada no Diário da República n.º 149, I Série, Suplemento) – Define o regime de aproveitamento das águas minerais naturais;

Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março – Revoga, na parte aplicável, o Decreto-Lei n.º 15401, de 17 de Abril de 1928 e define o regime jurídico do aproveitamento de recursos geológicos.

- Pedreiras

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro - No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 45/2014, de 16 de julho, estabelece, com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo;

Lei n.º 45/2014, de 16 de julho - Autoriza o Governo a introduzir disposições de natureza especial em matéria de regime das contraordenações, no contexto da criação de um regime excecional e extraordinário de regularização a aplicar aos estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, e a consagrar normas especiais em matéria da aplicação de medidas de tutela da legalidade administrativa;

Decreto-Lei n.º 31/2013, de 22 de fevereiro - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais;

Despacho n.º 5697/2011, de 1 de abril - Clarificação do regime de regularização das explorações de massas minerais, no âmbito do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro - Altera o Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, que aprova o regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras);

Portaria n.º 448/90, de 16 de Junho – Cativeira áreas destinadas à exploração de pedreiras situadas nas zonas de Águeda, de Pombal e de Barracão;

Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março - Disciplina o regime jurídico de revelação e aproveitamento de recursos geológicos e revoga na parte aplicável, o Decreto-Lei n.º 227/82, de 14 de Julho, e o Decreto Regulamentar n.º 71/82, de 26 de Outubro.

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

• Reserva Agrícola Nacional

Declaração de Retificação nº 71/2012, de 30 de novembro - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional a nível municipal, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 192, de 3 de outubro de 2012;

Resolução do Conselho de Ministros nº 81/2012, de 3 de outubro - Aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional a nível municipal;

Declaração de Retificação nº 15/2011, de 23 de maio - Rectifica a Portaria n.º 162/2011, de 18 de Abril, dos Ministérios da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ambiente e do Ordenamento do Território, que define os limites e condições para a viabilização das utilizações não agrícolas de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2011;

Portaria n.º 162/2011, de 18 de Abril, Define os limites e condições para a viabilização das utilizações não agrícolas de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional;

Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho.

• Obras de aproveitamento hidroagrícola

Decreto-Lei nº 169/2005, de 26 de Setembro, que altera o Decreto-Lei nº 269/82, de 10 de Julho, que define e classifica obras de fomento hidroagrícola;

Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril, que atualiza o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho;

Decreto-Lei n.º 351/97, de 5 de Dezembro, que salvaguarda os casos de florestação em terrenos de uso agrícola beneficiados por obras de fomento hidroagrícola promovidas e construídas com financiamento público;

Decreto Regulamentar n.º 2/93, de 3 de Fevereiro, que trata da regularização das construções, implantadas na área beneficiada, ocorridas em momento anterior à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 69/92, de 27 de Abril;

Decreto-Lei n.º 69/92, de 27 de Abril, que estabelece o regime jurídico das exclusões de áreas beneficiadas por aproveitamentos hidroagrícolas (altera o Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho);

Decreto Regulamentar n.º 86/82, de 12 de Novembro, que estabelece as normas gerais para os regulamentos das Juntas de Agricultores (obras do grupo III);

Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de Novembro, que estabelece as normas gerais para os regulamentos das Associações de Beneficiários (obras dos grupos I e II), (o Decreto Regulamentar n.º 11/87, de 2 de fevereiro altera o artigo 55.º e o Decreto Regulamentar n.º 6/96, de 12 de agosto revoga o mesmo artigo 55.º);

Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, que estabelece o enquadramento legal das obras dos aproveitamentos hidroagrícolas;

• Povoamentos florestais percorridas por incêndios e perigosidade de incêndios

DL n.º 124/2006, de 28 de Junho republicado pelo DL n.º 17/2009, de 14 de Janeiro - Estabelece as medidas e acções estruturais e operacionais relativas à prevenção e protecção das florestas contra incêndios no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (alterado pelo DL n.º 83/2014, de 23 de maio, pelo DL n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo DL n.º 17/2009, de 14 de janeiro; aditado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de Março e pelo DL n.º 17/2009, de 14 de Janeiro; e revogados alguns artigos pelo DL n.º 114/2011, de 30 de Novembro, pelo DL n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e pelo DL n.º 15/2009, de 14 de Janeiro);

DL nº 327/90, de 22 de Outubro, alterado pela Lei nº 54/91, de 8 de Agosto, pelo DL n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e republicado pelo DL n.º 55/2007, de 12 de Março - Regula a ocupação do solo nos povoamentos florestais percorridos por incêndio;

Decreto-Lei n.º 180/89, de 30 de Maio – Torna obrigatória a rearborização das áreas percorridas por incêndio em áreas protegidas. Competência do ICN;

Decreto-Lei nº 139/88, de 22 de Abril - Torna obrigatória a rearborização das áreas percorridas por incêndio.

- Árvores e arvoredos de interesse público

Portaria nº 124/2014, de 24 de junho - Estabelece os critérios de classificação e desclassificação de arvoredo de interesse público, os procedimentos de instrução e de comunicação e define o modelo de funcionamento do Registo Nacional do Arvoredo de Interesse Público;

Lei nº 53/2012, de 5 de Setembro - Aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público (revoga o Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de fevereiro de 1938);

Decreto-Lei n.º 100/93, de 2 de Abril. Aprova a Lei Orgânica do Instituto Florestal;

RECURSOS ECOLÓGICOS

- Reserva Ecológica Nacional

Aviso nº 13870/2013, de 14 de novembro (Diário da República, II Série, Nº 221) - 2.ª Alteração à Reserva Ecológica Nacional do Município de Anadia;

Aviso Nº 12704/2013, de 17 de Outubro (Diário da República, II Série, Nº 201) - Alteração da delimitação da REN de Anadia;

Portaria n.º 419/2012, de 20 de Dezembro – Estabelece as condições para a viabilização dos usos e ações referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de Novembro – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março.

PATRIMÓNIO EDIFICADO

• Imóveis classificados

Decreto-Lei Nº 53/2014, de 8 de abril - Estabelece um regime excecional e temporário a aplicar à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que estejam afetos ou se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional;

Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda;

Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, e à 54.ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana (revogado o artigo 6.º pelo DL n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro);

Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda;

Despacho n.º 932/2010 (2.ª Série), de 14 de Janeiro (alínea a) e b) do n.º 2.3.) – Comete à Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades a competência para fixação das zonas de protecção e determinação do embargo e demolição de obras de realizadas nas zonas de protecção dos edifícios ou construções de interesse público ao abrigo do DL n.º 40388.

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro – Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda;

Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho - Estabelece o regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal;

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro – Lei de Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural;

DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro – Estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação;

DL n.º 40 388, de 21/11/1955 - Zonas de protecção de edifícios e outras construções de interesse público;

Decreto-Lei 108/94, de 23 de abril – Transfere competências da Direcção-Geral do Ordenamento do Território para as comissões de coordenação regional;

Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de junho - Define quais os técnicos que podem assinar projetos em zonas de protecção de monumentos nacionais e imóveis de interesse público;

Decreto-Lei n.º 28468, de 15 de fevereiro de 1938 - Condiciona o corte ou arranjo de árvores ou manchas de arvoredo existentes nas zonas de protecção de monumentos nacionais, imóveis de interesse público e edifícios públicos;

D n.º 21 875, de 18/11/1932, alterado pelo DL nº 31 467, de 19/08/1941 e pelo DL nº 34 993, de 11/10/1945 – zonas de protecção dos edifícios públicos de reconhecido valor arquitectónico, não classificados como monumentos nacionais que, apesar de ter sido revogado pelo Decreto-Lei n.º 173/2006, de 24 de Agosto, se mantém em vigor para efeitos da aplicação do DL n.º 40388, (art. 2.º do DL n.º 173/2006);

Decreto-Lei n.º 20985, de 7 de março de 1932 - Estabelece zonas de protecção dos imóveis classificados como monumentos nacionais e imóveis de interesse público. Vigora até ser publicada a legislação de desenvolvimento à Lei n.º 107/2001, em tudo que não a contrarie.

INFRAESTRUTURAS

• Abastecimento de água

Despacho n.º 4385/2015, (Diário da República, II Série, Nº 84, 2015-04-30) - Aprova a estratégia para o abastecimento de água e o saneamento de águas residuais, para Portugal continental no período 2014-2020, designada por «PENSAAR 2020 - Uma nova estratégia para o setor de abastecimento de águas e saneamento de águas residuais»;

Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho - Estabelece os procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada previsto na Lei n.º 12/2014, de 6 de março, que procedeu à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, relativamente aos serviços públicos de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos;

Lei n.º 12/2014, de 6 de março - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas

residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, modificando os regimes de faturação e contraordenacional;

Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro (art. art. 1.º, 3.º, 6.º, 7.º e 11.º) – Estabelece o regime especial das expropriações e constituição de servidões necessárias à realização das infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais que integram candidaturas beneficiárias de co-financiamento comunitário, nomeadamente as previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR II) ou as que forem financiadas pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006;

Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto – aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos;

Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro (art. 8.º) – Aprova Código das Expropriações;

Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto - Estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com o intuito de melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos (alterado pelo DL n.º 103/2010, de 24 de setembro; pelo DL n.º 135/2009, de 3 de junho, pelo DL n.º 243/2001, de 5 de setembro; pelo DL n. 431/99, de 22 de outubro; pelo DL n.º 56/99, de 26 de fevereiro; pelo DL n.º 54/99, de 20 de fevereiro; pelo DL n.º 53/99, de 20 de fevereiro e pelo DL n.º 52/99, de 20 de fevereiro);

Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de Agosto – Aprova o regime jurídico e as Bases do contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e abastecimento de água para consumo público (alterado pelo DL n.º 195/2009, de 20 de agosto e aditado pelo DL n.º 222/2003, de 20 de setembro);

Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de Junho - Transforma a EPAL em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, revogando os DL n.º 322/75 e n.º 190/81, de 27/06 e 04/07, respectivamente;

Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de Novembro de 1944 - Autoriza as Câmaras Municipais a declarar a constituição de servidões administrativas e outras restrições necessárias às pesquisas, estudos ou trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais;

Portaria n.º 10367, de 14 de Abril de 1943 - Aprova o regulamento geral de abastecimento de água.

• Drenagem de águas residuais

Despacho n.º 4385/2015, (Diário da República, II Série, Nº 84, 2015-04-30) - Aprova a estratégia para o abastecimento de água e o saneamento de águas residuais, para Portugal continental no período 2014-2020, designada por «PENSAAR 2020 - Uma nova estratégia para o setor de abastecimento de águas e saneamento de águas residuais»;

Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho - Estabelece os procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada previsto na Lei n.º 12/2014, de 6 de março, que procedeu à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, relativamente aos serviços públicos de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos;

Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de Novembro (art. art. 1.º, 3.º, 6.º, 7.º e 11.º) – Estabelece o regime especial das expropriações e constituição de servidões necessárias à realização das infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais que integram candidaturas beneficiárias de co-financiamento comunitário, nomeadamente as previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR II) ou as que forem financiadas pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006;

Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto – aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos;

Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro (art. 8.º) – Aprova Código das Expropriações;

Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação n.º 16-R/96, de 31 de dezembro – Aprova o regime jurídico e as Bases do contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de recolha, tratamento e rejeição de efluentes;

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto – aprova as normas técnicas a que devem obedecer a concepção, o dimensionamento, a construção e a exploração dos sistemas de drenagem de águas residuais, bem como as respectivas normas de higiene e segurança que se mantêm em vigor até à aprovação do decreto regulamentar a que se refere o art. 74.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto (art. 79.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto);

Decreto-Lei nº 34.021, de 11 de novembro de 1944 – Declara de utilidade pública e estabelece o regime da constituição das servidões necessárias às pesquisas, estudos ou trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais.

• Rede elétrica

Regulamento n.º 557/2014, de 19 de dezembro - Aprovação do Regulamento de Operação das Redes do Setor Elétrico;

Portaria n.º 243/2013, de 2 de agosto - Estabelece os termos, condições e critérios de atribuição de capacidade de injeção na rede elétrica de serviço público bem como da obtenção da licença de produção e respetiva licença de exploração (retificada pela Declaração de Retificação n.º 38-A/2013, de 1 de outubro);

Portaria n.º 237/2013, de 24 de julho - Estabelece o regime jurídico do procedimento de comunicação prévia relativo à atividade de produção de eletricidade em regime especial, bem como as regras aplicáveis à emissão, alteração, transmissão e extinção do ato de admissão da comunicação prévia;

Portaria n.º 121/2013, de 27 de março - Regulamenta o procedimento dos pedidos, comunicações e notificações no âmbito do licenciamento da atividade de produção em cogeração;

Decreto-Lei n.º 256/2012, de 29 de Novembro - Estabelece disposições tendentes a assegurar condições de estabilidade tarifária no período inicial de implementação das medidas necessárias a garantir a sustentabilidade do Sistema Elétrico Nacional e permitir a operacionalização, no sistema tarifário, da dedução nos montantes de determinados sobrecustos do SEN de receitas legalmente afetadas à sua compensação (retificado pela Declaração de Retificação n.º 78/2012 de Diário da República, I Série, Nº 247, 2012-12-21);

Regulamento n.º 468/2012, de 12 de novembro - Alteração ao Regulamento de Relações Comerciais do Setor Elétrico;

Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de Outubro - Estabelece os critérios de sustentabilidade para a produção e utilização de biocombustíveis e biolíquidos e define os limites de incorporação obrigatória de biocombustíveis para os anos 2011 a 2020 (alterado pelo DL n.º 224/2012, de 16 de Outubro e pelo DL n.º 6/2012, de 17 de Janeiro);

DL n.º 172/2006, de 23 de agosto – Desenvolve os princípios constantes do DL n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro e estabelece o regime jurídico aplicável às actividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de electricidade, bem como à operação logística de mudança de comercializador e aos procedimentos aplicáveis à atribuição de licenças e concessões (alterado pelo DL n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, pelo DL n.º 104/2010, de 29 de setembro, pelo DL n.º 23/2009, de 20 de janeiro, pelo DL n.º 264/2007, de 24 de julho e pelo DL n.º 237-B/2006, de 18 de dezembro);

DL n.º 29/2006, de 15 de fevereiro – Estabelece as bases gerais da organização e funcionamento do Sistema Eléctrico Nacional (SEN) bem como as bases gerais aplicáveis ao exercício das actividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de electricidade e à organização dos mercados de electricidade (alterado pelo DL n.º 215-A/2012, de 8 de Outubro, pelo DL n.º 112/2012, de 23 de Maio, pelo DL n.º 75/2012, de 26 de Março, pelo DL n.º 78/2011, de 20 de Junho e pelo DL n.º 104/2010, de 29 de Setembro);

Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18/02 - Aprova o Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão;

Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26/12 - Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Eléctrica em Baixa Tensão;

Decreto-Lei n.º 446/76, de 05/06 (art.º 2.º) - Determina a existência de corredores de protecção para linhas de alta tensão;

Decreto-Lei n.º 43 335, de 19/11/1960 (art.º 37.º e 51.º) – Estabelece o regime aplicável à rede eléctrica nacional (aplicável à constituição de servidões por força do art. 75.º do DL n.º 172/2006);

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30/07/1936 (art. 18.º, 19.º, 54.º e 56.º) – Aprova o Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas.

• Gasodutos e oleodutos

Decreto-Lei n.º 62/2011, de 9 de Maio - Estabelece os procedimentos de identificação e de protecção das infraestruturas essenciais para a saúde, a segurança e o bem-estar económico e social da sociedade nos sectores da energia e transportes;

Decreto-Lei n.º 152/94, de 26/05 - Define o regime jurídico das servidões necessárias à implantação de oleodutos e gasodutos para o transporte de gás petróleo liquefeito e outros produtos refinados;

Portaria n.º 765/2002, de 1 de Julho - Aprova o Regulamento de Segurança Relativo ao Projecto, Construção, Exploração e Manutenção de Oleodutos de Transporte de Hidrocarbonetos Líquidos e Liquefeitos;

Decreto-Lei n.º 11/94, de 13/01 (art.º 7.º e 22.º) - Define o regime aplicável às servidões necessárias à implantação e exploração das infra-estruturas das concessões de serviço público relativas ao gás natural, no seu estado gasoso ou líquido, e dos seus gases de substituição;

Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelo DL n.º 183/94, de 1 de Julho e pelo DL n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro (art.º 1.º, 2.º, 3.º e 7.º) – define o regime

jurídico a que deve obedecer o projecto, construção, exploração e manutenção do sistema de abastecimento dos gases combustíveis canalizados;

Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, alterado pelo DL n.º 232/90, de 16 de Julho, DL n.º 274- A/93, de 4 de Agosto e DL n.º 8/2000, de 8 de Fevereiro - Define o regime jurídico do exercício das actividades de importação, transporte, distribuição, fornecimento e armazenamento de gás natural, incluindo o gás natural liquefeito e dos seus gases de substituição.

- Rede rodoviária nacional e rede rodoviária regional

Lei n.º 46/2010, de 7 de Setembro - Procede à terceira alteração ao Regulamento de Matrícula dos Automóveis, Seus Reboques, Motociclos, Ciclomotores, Triciclos, Quadriciclos, Máquinas Industriais e Máquinas Industriais Rebocáveis, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pelos Decretos-Leis n.os 107/2002, de 16 de Abril, 109/2004, de 12 de Maio, 136/2008, de 21 de Julho, e 112/2009, de 18 de Maio, à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 112/2009, de 18 de Maio, à décima alteração ao Código da Estrada e à terceira alteração à Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 113/2009, de 18 de Maio;

DL n.º 83/2008, de 20 de Maio – estabelece os mecanismos de protecção e segurança da EN125, definindo as respetivas zonas de servidão non aedificandi e zonas de servidão acústica e de visibilidade – em vigor até 2015/07/26 (revogado pela **Lei Nº 34/2015, 2015-04-27 - Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional**);

Decreto-Lei n.º 215-B/2004, de 16 de Setembro (art. 4.º e Base II) - Aprova as bases da concessão dos lanços de auto-estrada e conjuntos viários associados, designada por Litoral Centro, outorgada à BRISAL – Auto-Estradas do Litoral, S.A. (retificado pela Declaração de Retificação n.º 97/2004, de 6 de Novembro e alterado pelo DL n.º 39/2005, de 17 de Fevereiro e pela Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril);

Decreto-Lei n.º 189/2002, de 28 de Agosto (art. 4.º e Base II, alterada pelos DL n.º 19/2007, de 22 de janeiro e DL n.º 44-G/2010, de 5 de maio, revogado o artigo 4.º (a partir de 26/07/2015) pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril) - Aprova as bases da concessão das auto-estradas, outorgada à LUSOS CUT – Auto-Estradas do Grande Porto, S.A.;

Decreto-Lei n.º 142-A/2001, de 24 de Abril (art. 4.º e Base II, alterada pelo DL n.º 44-D/2010, de 5 de Maio e revogado o artigo 4.º (a partir de 26/07/2015) pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril) - Aprova as bases da concessão das auto-estradas, outorgada à LUSOS CUT – Auto- Estradas da Beira Litoral e Alta, S.A.;

Decreto-Lei n.º 234/2001, de 28 de Agosto (art. 4.º e Base II, alterada pelo DL n.º 44-B/2010, de 5 de Maio e artigo 4.º revogado, a partir de 26/07/2015, pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril) - Aprova as bases da concessão das auto-estradas, Euroscut Norte – Sociedade Concessionária da SCUT do Norte Litoral, S.A.;

Decreto-Lei n.º 323-G/2000, de 19 de Dezembro (art. 4.º e Base II, revogado o artigo 4.º, a partir de 26/07/2015, pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril) - Aprova as bases da concessão das auto-estradas, outorgada à NORSCUT – Concessionária de Auto-Estradas, S.A.;

Decreto-Lei n.º 87-A/2000, de 13 de Maio (art. 4.º e Base II, alterada pelo DL n.º 44-C/2010, de 5 de Maio e revogado o artigo 4.º, a partir de 26/07/2015,) pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril) - Aprova as bases da concessão das auto-estradas, outorgada à LUSOS CUT – Auto- Estradas da Costa de Prata, S.A.;

Decreto-Lei n.º 55-A/2000, de 14 de Abril (art. 4.º e Base II; revogado o artigo 4.º, a partir de 26/07/2015, pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril) - Aprova as bases da concessão das auto- estradas, outorgada à EUROSCUT – Sociedade Concessionária da SCUT do Algarve, S.A.;

Decreto-Lei n.º 335-A/99, de 20 de Agosto (art. 4.º e Base II; revogado o artigo 4.º, a partir de 26/07/2015, pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril) - Aprova as bases da concessão das auto- estradas, outorgada à SCUTVIAS - Auto-Estradas da Beira Interior, S.A.;

Decreto-Lei n.º 248-A/99, de 6 de Julho (art. 4.º e Base II, alterada pelos DL n.º 147/2009, de 24 de Junho e DL n.º 44-E/2010, de 5 de Maio e revogado o artigo 4.º, a partir de 26/07/2015, pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril) - Aprova as bases da concessão das auto-estradas, outorgada à AENOR – Auto-Estradas do Norte – Concessões Rodoviárias de Portugal, S.A.;

Decreto-Lei n.º 393-A/98, de 4 de Dezembro (art. 4.º e Base II) alterado pelo DL n.º 39/2005, de 17 de Fevereiro e pelo DL n.º 41/2004, de 2 de Março e revogado o artigo 4.º, a partir de 26/07/2015, pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril - Aprova as bases da concessão das autoestradas, outorgada à Auto-Estradas do Atlântico – Concessões Rodoviárias de Portugal, S.A.;

Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de Julho e pelo DL n.º 182/2003, de 16 de Agosto – define a Rede Rodoviária Nacional do continente (Plano Rodoviário Nacional);

Decreto-Lei n.º 294/97, de 24 de Outubro (art. 3.º e Base I, alterada pelo DL n.º 247-C/2008, de 30 de Dezembro) - Aprova as novas bases da concessão da construção, conservação e exploração de auto-estradas, outorgada à BRISA - Auto-Estradas de Portugal, S.A..

Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro – estabelece o regime de proteção às estradas da rede nacional.

- Estradas e caminhos municipais

Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril - Aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (início vigência 2015/07/26);

Lei n.º 2.110, de 19 de Agosto de 1961 - Aprova o Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais.

- Rede ferroviária

Deliberação n.º 374/2015, de 24 de Março - Aprovação da Instrução n.º 1/2015 sobre normas técnicas de segurança ferroviária;

Decreto-Lei n.º 27/2011, de 17 de Fevereiro (alterado pelo DL n.º 179/2014, de 18 de dezembro, pelo DL n.º 41/2014, de 18 de março e pelo DL n.º 182/2012, de 6 de agosto) - Estabelece as condições técnicas que contribuem para o aumento da segurança do sistema ferroviário e de circulação segura e sem interrupção de comboios, transpõe as Directivas n.os 2008/57/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho, 2008/110/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, e 2009/131/CE, da Comissão, de 16 de Outubro, e altera o Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro;

Regulamento n.º 443/2010, de 17 de Maio - Estabelece os procedimentos de emissão de certificados de segurança a empresas prestadoras de serviços de transporte ferroviário;

DL n.º 276/2003, de 4 de Novembro – Estabelece o regime jurídico dos bens do domínio público ferroviário.

- Marcos geodésicos

DL n.º 143/82, de 26 de Abril - Estabelece zonas de protecção aos marcos geodésicos